



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0725686/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Visto., etc,

1. Trata-se de procedimento objetivando a inscrição/capacitação da servidora **Aline Amaral** (COAUD), no curso denominado "AUD 1 - EOP", carga horária de 24 horas, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, modalidade *telepresencial*, no período de 08 a 10/04/2024.

2. Os autos foram instruídos pela SPT/CED que registrou que o treinamento "**está previsto no PAC 2024 (COAUD)** sob o item **AUD1 EOP**", juntando ao processo os documentos exigidos e a memória de cálculo para participação da servidora, cuja inscrição no evento corresponde a R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.500,00 do valor da inscrição acrescido de mais R\$ 250,00 para associação ao Instituto (obrigatório para o primeiro treinamento), conforme consta do doc. 0717955.

3. Acrescentou ainda a unidade que em relação às ações de capacitação, o normativo vigente elenca os " *cursos presenciais e a distância, os grupos formais de estudo, os treinamentos em serviço, estágios supervisionados, seminários, congressos, simpósios e correlatos*".

4. O Projeto Básico, ETP e Gerenciamento de Riscos foram encartados nos docs. 0715322, 0716519 e 0716529, respectivamente.

5. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que o tipo da despesa foi prevista na proposta orçamentária 2024, comprometendo o valor estimado (doc. 0721458).

6. A análise jurídica concluiu que a "*escolha (subjetividade) pelo "INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL" assinala a singularidade dos serviços de capacitação de natureza de auditoria*" e que "*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 142/2024 (doc. 0725352).*

7. Nesse sentido, por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:

8. Pelo exposto, ante as disposições legais e considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal (ID 0725352), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, a teor do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes providências:

a) Autorizo a contratação direta do **Instituto de Auditores Internos do Brasil**, CNPJ 62.070.115/0001-00 para a capacitação da servidora **Aline Amaral**, no montante de **R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa conforme condições e especificações detalhadas no Projeto Básico e ETP, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

b) Autorizo a emissão da nota de empenho e o pagamento do valor corresponde à capacitação objeto destes autos, conforme apurado pela SPT (ID 0717955);

c) Autorizo as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência dos artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

À **Secretaria de Administração e Orçamento**, para a adoção das providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Diretoria-Geral, em 04 de abril de 2024.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS
Diretor-Geral em substituição



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 04/04/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0725686** e o código CRC **193D15ED**.